



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## TERMO DE RESCISÃO – CVN 4549/2019

Termo de rescisão ao convênio de consignação facultativa em folha de pagamento que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho 12ª Região** e a **Associação dos Servidores da Justiça do Trabalho de Canoinhas – ASSEJUTRAC**

A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, senhor **José Ernesto Manzi**,

RESOLVE **rescindir, a partir da data da assinatura**, o convênio CVN 4549/2019, firmado com a **Associação dos Servidores da Justiça do Trabalho de Canoinhas – ASSEJUTRAC**, com fundamento na Cláusula Oitava, do instrumento contratual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente.

**Contratante:**

**José Ernesto Manzi**  
**Desembargador do Trabalho-Presidente**  
**TRT da 12ª Região**

Rescisão/19CVN4549\_rescisão unilateral\_ASSEJUTRAC\_EDV

